## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2015, de 19 de janeiro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente Servidor por excepcional interesse público.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 202 da Lei Municipal nº 119/2002 (Estatuto dos Servidores), e alterações, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, os seguintes Servidores:

Número	Denominação	Instrução	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal (R\$)
01	Engenheiro Civil	Ensino Superior na área de Engenharia Civil e registro regular no respectivo Conselho de Classe.	20	R\$ 2.408,68
01	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física.	40	R\$ 2.153,52
01	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia.	20	R\$ 1.664,71

**Art. 2º** A contratação poderá ser feita por período de até 12(doze)

meses.

**Parágrafo Único.** Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 12(doze) meses, poderá a Administração renovar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo autorizado por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU -

RS, em 19 de Janeiro de 2015.

IVAN CARLOS MARTINELLI Prefeito Municipal em Exercício MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2015

Sr. Presidente, Srs Vereadores:

É com muita satisfação que na oportunidade nos dirigimos à

presença dos nobres Vereadores para apresentar mensagem justificativa ao Projeto de Lei Municipal

003/2015.

A contratação do Engenheiro Civil se faz necessaria pelo fato de

não termos mais candidatos no cadastro reserva do Concurso Público nº001/2014, onde tivemos

somente dois candidatos aprovados sendo que o 1º colocado não estava apto a assumir o cargo e o 2º

colocado assumio o cargo, mas pediu exoneração aindo no final de 2014, sendo assim o municípo

encontra-se sem os serviços deste profissional.

A contratação do Professor de Educação Física se faz necessaria

para desenvolver os trabalhos junto a Academia de Saúde no nosso município.

A contratação do Psicólogo faz-se necessária devido a exigencia

do CRAS em ter mais um profissional com 20horas, para assim evitar o corte do repasse de recursos

ao CRAS.

Neste sentido, diante do exposto pelo presente Projeto de Lei e do

evidente interesse público, pedimos a aprovação o mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO

XINGU - RS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2015.

IVAN CARLOS MARTINELLI

Prefeito Municipal em Exercício